



RELATÓRIO ANUAL 2016

► AGROZ AGRÍCOLA ZURITA S.A.

1ª Emissão de Debêntures Simples

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	7
EVENTOS REALIZADOS – 2016	7
AGENDA DE EVENTOS – 2017	8
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	8
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	8
PRINCIPAIS RUBRICAS	9
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA	9
GARANTIA	9
DECLARAÇÃO	11

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Agroz Agrícola Zurita S.A.
Endereço da Sede:	Estrada Municipal Dr. Fábio da Silva Prado, Km 13 Bairro Elihu-Root CEP 13600-970, Araras-São Paulo
Telefone / Fax:	(19) 3547-2222
D.R.I.:	Ivan Fábio de Oliveira Zurita
CNPJ:	00.766.764/0001-92
Auditor:	Aproach Auditores Independentes
Atividade:	Atividades de Apoio a Agricultura
Categoria de Registro:	Sociedade de Capital Fechado.
Publicações:	Diário de São Paulo; O Estado de São Paulo

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Inadimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

AGZU11

Código ISIN:

BRAGZUDBS009

Banco Escriurador:

Banco Bradesco S.A.

Banco Mandatário:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Data de Emissão:

20 de dezembro de 2011

Data de Vencimento:

20 de dezembro de 2016

Quantidade de Debêntures:

1.200 (um mil e duzentas)

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

As debêntures são da espécie com garantia real representada por alienação fiduciária de imóveis, cessão fiduciária de recebíveis e adicionalmente contam a fiança pessoal de Ivan Fabio de Oliveira Zurita e Beatriz Bolliger Zurita

Conversibilidade:

As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos (o "SDT") e para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio no Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures estarão sujeitas aos controles de compensação e liquidação da CETIP quando custodiadas eletronicamente no SND.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI-Over), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP- Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, acrescida de um spread ou, sobretaxa, de 0,60% ao mês, equivalente a 7,4424% ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture ou Saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior

Pagamento da Remuneração:

A remuneração é devida mensalmente, ao final de cada período de Capitalização, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de janeiro de 2012 e o último em 20 de dezembro de 2016

Amortização:

O valor nominal das debêntures será amortizado, conforme tabela abaixo:

Amortização	Data de Amortização	Parcela do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado (%)
1ª	20/01/2013	2,08330
2ª	20/02/2013	2,08330
3ª	20/03/2013	2,08330
4ª	20/04/2013	2,08330
5ª	20/05/2013	2,08330
6ª	27/06/2013	2,08330
7ª	29/08/2013	4,16696
8ª	20/02/2014	12,49980
9ª	16/06/2014	9,842288
10ª	20/12/2014	10,9900712
11ª	15/09/2015	26,24120
12ª	01/02/2016	7,52
13ª	20/06/2016	8,12
14ª	20/12/2016	Saldo Devedor Unitário

Amortização Extraordinária:

A Emissora poderá realizar amortizações extraordinárias das debêntures a qualquer tempo, desde que comunique o Agente Fiduciário e os Debenturistas com prazo mínimo de antecedência de 02 (dois) dias úteis. Os recursos serão utilizados para amortização do Saldo Devedor do valor nominal unitário das debêntures. A amortização prevista no item acima será acrescida da Remuneração, calculada desde a Data de Emissão ou data do último pagamento da Remuneração, até a data do efetivo pagamento da amortização extraordinária. A exclusivo critério da Emissora os recursos poderão ser utilizados para amortização das próximas parcelas vincendas, desde que não ultrapasse 04 parcelas consecutivas. Na hipótese dos recursos serem superiores ao montante de 04 parcelas, o montante excedente será utilizado para amortização do Saldo Devedor do valor nominal unitário das debêntures.

Fundo de Amortização:

Não se aplicava à presente emissão

Prêmio:

Não se aplicava à presente emissão

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir, no mercado, Debêntures em circulação

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir do 1º (primeiro) mês contado da Data de Emissão (Data de Início de Resgate), promover o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures em circulação desta emissão, a seu exclusivo critério, mediante o pagamento do Valor de Resgate, acrescido de prêmio de reembolso determinado na Escritura de Emissão;

* As características acima contemplam o Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão, bem como Assembleias Gerais de Debenturistas que autorizaram a alteração de determinadas cláusulas da Escritura de Emissão realizadas em 2016.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos obtidos por meio desta 1ª Emissão de Debêntures foram utilizados pela Emissora para capital de giro.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 01 de fevereiro de 2016 debenturistas representando 73,96% das debêntures em circulação deliberaram: O item (I) da Ordem do dia restou prejudicada em razão das deliberações constantes dos itens abaixo, com a adimplência pela Companhia; ii) Considerando que a Companhia não possui condições de saldar as obrigações cujos vencimentos se deram em 20 de setembro, 20 de outubro, 20 de novembro, 20 de dezembro, todas do ano de 2015 e a parcela em aberto de 20 de janeiro, referente ao exercício de 2016, as quais somadas perfazem a monta de R\$ 1.712.137,75 (um milhão setecentos e doze mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) nesta data (“Débito”), foi aceita a dação proposta pela Emissora. A comunhão de debenturistas receberá em dação em pagamento dos direitos eventuais “Imóveis” a seguir relacionados: Matrículas 28.691, 29.074, 29.647, 29.649, 28.642 do RGI da Comarca de Araras-SP e matrícula 22.121 do RGI de Uberaba-MG. O montante total da dação é de R\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), e após a quitação do Débito, no qual não incidirá encargos moratórios decorrentes dos inadimplementos existentes, o valor de R\$ 7.787.862,25 (sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) será utilizado para amortização antecipada do valor principal das debêntures. Ficando desde já autorizado o Agente Fiduciário a assinar os documentos necessários para formalização da dação em questão; iii) Aprovar a alteração das datas de pagamento de Amortização, com alteração da redação da cláusula 4.8 da Escritura de Emissão que passará a vigor com nova redação. Ficou desde já estabelecido que as despesas, emolumentos, ITBI e custas cartorárias, necessários para permitir a consolidação das propriedades serão pagos pela comunhão de debenturistas, de acordo com a proporcionalidade de

debêntures de cada um; e iv) Autorizar o Agente Fiduciário a celebrar o Segundo Aditamento a Escritura de Emissão consolidando todas as alterações promovidas na Escritura de Emissão.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 20 de janeiro de 2016 debenturistas representando 100,00% das debêntures em circulação deliberaram por: (i) Ratificar as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de dezembro de 2015 e (ii) Não declarar o vencimento antecipado das Debêntures, face incidência da hipótese de vencimento antecipado prevista no inciso (I), da cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, considerando que foi apresentada acordo para adimplemento pela Emissora.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de março de 2016 debenturistas representando 100,00% das debêntures em circulação deliberaram por: Não declarar o vencimento antecipado das debêntures face a incidência do evento de inadimplemento disposto no inciso (i) da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, em especial a parcela de Remuneração de 20.02.2016, tendo em vista a proposta da Companhia ofertada, na qual consistia no adimplemento da referida parcela até 01.04.2016, sem a incidência de Encargos Moratórios.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 26 de abril de 2016 debenturistas representando 100,00% das debêntures em circulação deliberaram por: (i) Não declarar o vencimento antecipado das debêntures face a incidência do evento de inadimplemento disposto no inciso (i) da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, em especial a parcela de Remuneração de 20.03.2016, tendo em vista a proposta da Companhia ofertada nesta Assembleia, na qual consiste no adimplemento da referida parcela até 06.05.2016 não havendo a dispensa dos encargos. Na data do pagamento deverão ser acrescidos os Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão;

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 17 de maio de 2016 debenturistas representando 100,00% das debêntures em circulação deliberaram por: (i) Não declarar o vencimento antecipado das debêntures, face a incidência do evento de inadimplemento disposto no inciso (i) da cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, em especial a a parcela de Remuneração de 20.04.2016, tendo em vista a proposta realizada pela Companhia no momento da Assembleia, na qual consiste no adimplemento conjunto das parcelas de Juros Remuneratórios inadimplentes em 20.04.2016 e 06.05.2016, todas para pagamento até 20.05.2016, não havendo a dispensa dos encargos. Na data do pagamento deverão ser acrescidos dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 11 de julho de 2016 debenturistas representando 99,80% das debêntures em circulação deliberaram por: (i) Declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em razão do descumprimento financeiro das parcelas de (i) Juros Remuneratórios de 20.05.2016 e (ii) Valor Nominal e Juros Remuneratórios de 20.06.2016.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 11 de julho de 2016.

EVENTOS REALIZADOS – 2016

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 11 de julho de 2016.

AGENDA DE EVENTOS – 2017

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 11 de julho de 2016, não existindo mais eventos agendados a partir de referida data, conforme Assembleia Geral de Debenturistas.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2016 a Emissora não cumpriu regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, inclusive em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 11 de julho de 2016 debenturistas representando 99,80% das debêntures em circulação deliberaram por: (i) Declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em razão do descumprimento financeiro das parcelas de (i) Juros Remuneratórios de 20.05.2016 e (ii) Valor Nominal e Juros Remuneratórios de 20.06.2016.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário não atua em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possui classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Tendo em vista o descumprimento da Emissora, quanto ao pagamento das parcelas vencidas em 20.05.2016, 20.05.201 e 20.06.2016, conforme previsto nos termos da Escritura de Emissão, após uma série de tratativas desenvolvidas pelo Agente Fiduciário e a Comunhão de Debenturistas com a Emissora, sem que, contudo se obtivesse uma solução viável para o pagamento, persistindo a inadimplência, o Agente Fiduciário declarou o vencimento antecipado das debêntures em 11 de julho de 2016 em Assembleia Geral de Debenturistas.

Assim, após declarar o vencimento antecipado, este Agente Fiduciário iniciou o processo de excussão das garantias da Emissão, todavia foram encontrados obstáculos judiciais para tanto, conforme elencados abaixo, sendo necessário a contratação do escritório Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados para representar a comunhão de debenturistas:

- **Ação Anulatória** – Proposta ação em 19.09.2015, a qual foi tombada sob nº. 1005199-47.2015.8.26.0038
- **Autor:** Erba Participações S.A
- **Parte adversa:** Banco Pine S.A, Banco BMG S.A e Galpa Produções Artísticas LTDA-ME, Agente Fiduciário e Companhia.
- **Vara:** 3ª Vara Cível da Comarca de Araras – Estado de São Paulo

- **Objeto:** (i) a anulação das deliberações tomadas nas Assembleias de Debenturistas realizadas em 03.09.2015 e 15.09.2015, com o consequente reconhecimento do vencimento antecipado das debêntures, bem como (ii) a declaração da nulidade da Escritura de Dação, lavrada junto ao 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.
- **Andamentos:** Em 09.10.2015 os debenturistas Banco Pine, Banco BMG e Galpa Prod Artísticas Ltda. –ME(“Debenturistas”), e o Agente Fiduciário apresentaram contestação a dita ação. Atualmente aguarda-se o julgamento do feito.
- **Embargos de Terceiro** – Opostos os embargos, o qual foi tombada sob nº 1138509-26.2016.8.26.0100, sendo distribuída por dependência a Execução de Título Extrajudicial sob nº 0254492-08.2007.8.26.0100.
- **Autor:** Agente Fiduciário e Debenturistas
- **Parte adversa:** Schahin Ativos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.
- **Vara:** 12ª Vara Cível da Comarca de São Paulo
- **Objeto:** Em virtude da fraude à execução reconhecida nos autos da ação principal (0254492-08.2007.8.26.0100), entre outro atos, houve a declaração de nulidade da alienação fiduciária de referida emissão, onde atingiu os imóveis dados em garantia de pagamento das debêntures (matriculas nº 26469; 26470; 26471; 26472; 26473; 26474; 26475; 26476; 26477, 26478 e 15.466). Assim, os presentes embargos visam afastar a decisão que reconheceu a fraude à execução.
- **Andamentos:** Em 19.12.2016 foi deferido a tutela provisória somente para determinar a suspensão/impedimento de qualquer ato expropriatório com relação aos bens objeto dos embargos. Atualmente, aguardamos julgamento do feito.

Assim, na qualidade de Agente Fiduciário desta Emissão, após análise de fatos anteriormente expostos, consideramos que a recuperação da totalidade do crédito das debêntures em questão dependerá do sucesso das medidas judiciais em andamento.

Por fim, informamos que não temos conhecimento de eventuais alterações societárias realizadas no exercício de 2016.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2016, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2016, por falta de sua divulgação.

GARANTIA

A presente emissão possui as seguintes garantias:

- (i) Alienação Fiduciária dos seguintes imóveis:

IMÓVEIS	MATRÍCULAS
Chacará Cedro - RGI da Comarca de Uberaba	22.121
Chacará Cedro II - RGI da Comarca de Uberaba	2.860

Fazenda Jatobá - RGI da Comarca de Pirassununga / SP	26469; 26470; 26471; 26472; 26473; 26474; 26475; 26476; 26477 e 26478
Fazenda Rio das Pedras - RGI da Comarca de Mogi Guaçu / SP	15.466
Fazenda Santa Cruz - RGI do Ofício de Registro de Imóveis de Araras	29.766
Glebas Urbanas - RGI do Ofício de Registro de Imóveis de Araras	29649; 29.074; 28.691; 28.642; 29.647
Fazenda Samantha - RGI do Ofício de Registro de Imóveis de Araras	35.679
Sítio Marginal - RGI do Ofício de Registro de Imóveis de Araras	12.600
Fazenda Montevideo - RGI do Ofício de Registro de Imóveis de Araras	40.457; 40.458; 40.459; 40.460; 40.461; 40.462; 40.463; 40.464; 40.465; 40.466; 40.467; 40.468 e 40.469

Todavia, no curso da emissão alguns imóveis foram objeto de dação em pagamento aos debenturistas, com autorização em assembleia geral de debenturistas e, após declarado o vencimento antecipado da Emissão, alguns imóveis foram alienados para terceiros, sendo que em ambos os casos o fruto da alienação foi revertido para pagamento das debêntures. Atualmente a emissão, conta com as seguintes alienações fiduciárias:

IMÓVEIS	MATRÍCULAS
Chacarã Cedro II - RGI da Comarca de Uberaba	2.860
Fazenda Jatobá - RGI da Comarca de Pirassununga / SP	26469; 26470; 26471; 26472; 26473; 26474; 26475; 26476; 26477 e 26478
Fazenda Rio das Pedras - RGI da Comarca de Mogi Guaçu / SP	15.466
Sítio Marginal - RGI do Ofício de Registro de Imóveis de Araras	12.600

*Os imóveis, Fazenda Jatobá - RGI da Comarca de Pirassununga e Fazenda Rio das Pedras - RGI da Comarca de Mogi Guaçu, estão bloqueados para qualquer ato expropriatório em virtude da liminar concedida nos autos da ação nº 0254492-08.2007.8.26.0100.

(ii) Cessão Fiduciária de recebíveis representada por 80% (oitenta por cento) do valor dos Contratos de Fornecimento de Cana-de-Açúcar e Laranja celebrados com a U.S.J – Açúcar e Alcool S.A e a Montecitrus Trading S.A Não foi possível concluir a análise desta garantia, tendo cessado os adiantamentos de valores dos contratos de fornecimento em novembro de 2013.

(iii) Fiança representada pela fiança prestada por Ivan Fábio de Oliveira Zurita e sua esposa, Beatrice Bollinger Zurita.

A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória.

A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A análise da garantia fidejussória, não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontrarmos em qualquer situação de conflito. Não reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2017.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2.016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”